

Regulamento da CAMPANHA DE VENDAS ABRANGENCIA TOTAL

A **CAMPANHA DE VENDAS ABRANGENCIA TOTAL** é promovida pela UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº 45.100.138/0001-09, com sede à Avenida Bady Bassitt, n.º 3877, Vila Imperial, São José do Rio Preto - SP, doravante denominada PROMOTORA, e é aberta a todas as pessoas físicas e jurídicas, respeitado o disposto no item 3.1 deste Regulamento.

1. Da Campanha Promocional

1.1 A CAMPANHA DE VENDAS ABRANGENCIA TOTAL não está subordinada a qualquer modalidade de álea e/ou modalidade de sorteio.

2. Da Duração da Campanha

2.1 A Campanha terá início no dia **12/11/2025 e término no dia 15/12/2025**. Serão consideradas legítimas à CAMPANHA DE VENDAS ABRANGENCIA TOTAL as propostas inseridas efetivamente em sistema de **12/11/2025 a 15/12/2025**, limitadas à vigência de **17/11/2025 a 18/12/2025**, não condicionado a feriados e finais de semana, se aplicando para proposta Planium.

2.2 Para inclusão manual, o período legítimo de vigência será considerado a regra de SLA D+5, de **19/11/2025 a 22/12/2025**, não condicionado a feriados e finais de semana, se aplicando para proposta Tasy.

3. Da Elegibilidade dos Participantes

3.1 A Campanha está aberta às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou, se menores, devidamente autorizados(as) ou representados(as), na forma da lei, por seus representantes legais, bem como às pessoas jurídicas regulares e devidamente constituídas, na forma dos seus atos constitutivos.

4. Da Mecânica da Campanha

4.1 Canal de vendas: Canal Equipe Própria (PF e PJ); Canal Corretor (Equipe Externa PF e PJ); Canal Venda Direta (Online PF e PJ).

4.2 Produtos Assistenciais Elegíveis:

Família Regional Total (regional 1) 30 e 50 (ANS 499.770/24-1, 499.760/24-3, 499.771/24-9, 499.761/24-1);

Família Regional VFJ (regional 3) 30 e 50 (ANS 499.801/24-4, 499.772/24-7 somente apartamento);

Família Regional RP (regional 2) 30 e 50 (ANS 499.790/24-5, 499.798/24-1 somente apartamento);

Empreendedor (PME) Regional Total (regional 1) 30 e 50 (ANS 499.779/24-4, 499.762/24-0, 499.780/24-8, 499.763/24-8);

Empreendedor (PME) Regional RP (regional 2) 30 e 50 (ANS 499.792/24-1, 499.791/24-3, 499.781/24-6, 499.799/24-9)

Empreendedor (PME) Regional VFJ (regional 3) 30 e 50 (ANS 499.782/24-4, 499.802/24-2, 499.783/24-2, 499.803/24-1)

4.3 Descrição da Oferta

4.3.1 Metodologia da Oferta:

Concessão de 50% de desconto na 1ª e 2ª mensalidades cheias (exceto pró rata) para os produtos Família Regional Total, VFJ e RP (30 e 50) e Empreendedor Regional Total, VFJ e RP (30 e 50), mais isenção de carência para consultas (30 dias para Zero) e exames simples (60 dias para Zero). As condições da Campanha se aplicam para novas propostas, com vidas novas e portabilidades;

Para Planos empresariais, as condições da Campanha ficam restritas para empresas até 29 vidas.

Detalhes dos produtos em nosso site: www.unimedriopreto.com.br, na aba planos e serviços.

4.3.2 Aspectos de Elegibilidade Comerciais:

Serão considerados elegíveis os beneficiários com domicílio nas cidades legítimas da Campanha, respeitando a ND13 do sistema Unimed. Para os casos de portabilidade, por seguirem a RN438/2018 da ANS, serão aceitos beneficiários fora da área de ação da Unimed Rio Preto, desde que atenda todos os critérios para aceite da portabilidade. Casos específicos que não atendem a regra parametrizada em sistema serão necessários seguir de forma manual (Tasy), passível de Memorando.

Para as vendas com característica coletivo empresarial, serão considerados parte desta Campanha, funcionários que não residem nas cidades legítimas da Campanha, porém possuem dentro do CNPJ

a maioria domiciliada nas cidades determinadas para esta Campanha. Este item gera efeito às ações comerciais não sendo utilizada para apuração da Campanha.

4.4 Limitação Geográfica da Campanha:

4.4.1 Municípios elegíveis: para fins de elegibilidade, em atendimento ao disposto na ND13 da Unimed do Brasil, consideram-se elegíveis os beneficiários com residência comprovada nos municípios abaixo indicados. Para fins de cobertura, deve-se observar a característica de área de abrangência e área de atuação de cada produto participante da Campanha e em especial o produto objeto da contratação.

Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida D'Oeste, Aspásia, Auriflama, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guarani D'Oeste, Guzolândia, Indaporã, Jales, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santana da Ponte Pensa, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil, Votuporanga, Adolfo, Altair, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Icém, Ipiguá, Jaci, José Bonifácio, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Ubarana, Uchoa e União Paulista.

5. Direito Autoral e Direito de Imagem

5.1 Os consumidores participantes concordam, desde já, em caráter irrevogável, em ceder, de forma irrevogável e irretratável, seus nomes, imagem e som de voz, para fins de divulgação da Campanha, sem qualquer ônus a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, para utilização em toda e qualquer mídia (foto, áudio, vídeo, impresso, meios digitais, internet, celular, jornais e revistas, cartazes, folhetos, filmes, spots, peças publicitárias e e-mail), mas não se limitando a esses, pelo prazo de um ano contado da data de término da Campanha, em todo o território nacional.

5.2 A UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO se compromete, no exercício de seus direitos e deveres, em razão do presente Regulamento, a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais

sobre o tema, se comprometendo a tratar apenas os dados mencionados e/ou nas formas dispostas neste instrumento.

5.3 Em relação aos dados pessoais tratados em razão do presente Regulamento, informamos que, independentemente do período de vigência da relação contratual, os beneficiários terão os seguintes direitos: a) Confirmação da existência de tratamento; b) Acesso aos dados; c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) Portabilidade dos dados mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional; f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento, quando aplicável; g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados; h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa; i) Revogação do consentimento; j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais; e k) Oposição a um tratamento de dados pessoais, comprovadamente irregular.

5.4 As requisições dos titulares dos dados pessoais e/ou o exercício dos seus direitos garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais poderão exercidos através do e-mail: privacidade@unimedriopreto.com.br ou do preenchimento do formulário no [Link](#).

6. Da Desclassificação

6.1 Serão imediatamente desclassificados da Campanha os consumidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não atendam ou violem as disposições deste Regulamento.

6.2 Serão imediatamente desclassificados da Campanha os consumidores, pessoas físicas e pessoas jurídicas que, após a assinatura da proposta no prazo da Campanha (12/11/2025 a 15/12/2025), deixarem de apresentar toda a documentação exigida e de assinarem o contrato até o dia 15/12/2025.

6.3 A desclassificação implicará na perda do direito das condições especiais previstas na Campanha, ou seja, os descontos e isenção de carências previstas no item 4.3.1.

7. Disposições Gerais

7.1 Ao participar da Campanha, o consumidor participante, pessoa física ou jurídica, estará, automaticamente, concordando com todos os dispositivos e regras deste Regulamento.

7.2 A participação na Campanha é voluntária e de livre acesso a todas as pessoas físicas e jurídicas que firmarem contrato de plano de saúde junto a UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO na forma deste Regulamento e desde que sejam atendidas todas as disposições do presente documento.

7.3 O prazo de duração da Campanha é improrrogável e seu vencimento dar-se-á impreterivelmente no dia 15/12/2025.

7.4 É vedada/proibida aos canais de vendas dispostos nesse Regulamento a migração de contratos existentes para os produtos ofertados nesta Campanha, durante e após o período da mesma.

7.5 A imagem e as artes de veiculação da Campanha da UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO são meramente ilustrativas.

7.6 O presente Regulamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.unimedriopreto.com.br